



issec
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONSELHO DE GESTÃO DO ISSEC - CONGE

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CONGE

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES SOBRE OS 8 (OITO) PORTES ANESTÉSICOS - COOPANEST.

O **CONSELHO DE GESTÃO – CONGE**, instituído pela Lei Nº 16.530, de 02 de abril de 2018, regulamentado pelo Decreto Nº 33.198, de 05 de agosto de 2019, por sua Presidente – a Senhora Secretária de Estado do Planejamento e Gestão (SEPLAG), no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de proceder ajustes na gestão orçamentário-financeira do ISSEC/FASSEC, embasada na evidenciação documental atinente a maximização das atividades conjunturais inerentes à prestação da assistência à saúde ao usuário, por intermédio da rede credenciada, fatos administrativos, devidamente, demonstrados, analisados e deliberados no âmbito deste CONGE;

CONSIDERANDO o objeto fático, pretensão de reajuste e acréscimo de novos serviços de iniciativa da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará - COOPANEST, tratado no teor dos autos do processo nº 07891719/2023, documentação de instrução demandada e submetida ao crivo analítico do Comitê Executivo do Issec, que redundou em admissibilidade operacional, e, posterior registro de pauta e apreciação do Conselho de Gestão – CONGE, conforme preceitua o estabelecido no artigo 82 da Lei nº 16.530/2018, quando este Colegiado na data de 03/10/2023, deliberou pelo reajuste de 3,5% incidentes sobre os 8 (oito) Portes Anestésicos que fazem parte da Tabela Saúde/Issec;

CONSIDERANDO, a imprescindível necessidade de manutenção do equilíbrio da gestão fiscal e controle na efetividade das ações assistenciais de saúde.

RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:

Art. 1º – Estabelecer, com fundamento no que preceituam os artigos 70 e 75 da Lei Nº 16.530/2018, bem como, o inciso III, do artigo 15, da Resolução Conge Nº 003/2019, o percentual de reajuste de 3,5% (três e meio por cento), incidentes sobre os 8 (oito) Portes Anestésicos discriminados na Tabela do Anexo Único desta Resolução, com início de vigência retroativa a partir de 1º de setembro de 2023, na forma da deliberação deste CONGE;

Art. 2º – Manter, conforme a atual precificação da Tabela Saúde/Issec, os valores referentes as Consultas Eletivas: Da Dor e Pré-Anestésicas;

Art. 3º - Esta Resolução é decorrente da Reunião Virtual Extraordinária, deste Colegiado, realizada no dia 03 de outubro de 2023. E, entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, de 29 de dezembro de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado
PRESIDENTE



issec
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONSELHO DE GESTÃO DO ISSEC - CONGE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CONGE**

PORTE ANESTÉSICO	VALOR
Porte 1	R\$ 174,53
Porte 2	R\$ 255,48
Porte 3	R\$ 376,02
Porte 4	R\$ 555,94
Porte 5	R\$ 859,99
Porte 6	R\$ 1.199,98
Porte 7	R\$ 1.707,41
Porte 8	R\$ 2.252,54